ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência 60/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2026	990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO	DIEGO BANFI COSTA	27/10/2026 14:07 (v 0.17)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	436/2026	161.00034882/2026-66

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de detectores de metais portáteis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Detector Metais Formato Bastão	441567	4887140 (1) 6350 33903066	UNID	148	R$ 51,39	R$ 7.605,72

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.1.1. Os códigos mencionados acima têm a finalidade exclusiva de viabilizar a realização da licitação e o empenho da despesa. A empresa licitante deverá ofertar o material considerando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as quais serão utilizadas como base para a contratação futura, bem como para o recebimento, conferência e aceite do material no momento da entrega.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 506

II) Data de publicação no PNCP: 25/06/2025, atualizado em 28/09/2026

III) Id do item no PCA: 338

IV) Classe/Grupo: 6350

V) Identificador da Futura Contratação: 990202-436/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. O equipamento deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Os detectores de metais portáteis e seus componentes elétricos deverão atender às normas técnicas e regulamentações ambientais e de segurança vigentes no território nacional, inclusive quanto à conformidade com requisitos de segurança elétrica, quando aplicável;

4.1.3. As embalagens deverão, sempre que possível, ser constituídas por materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, observadas as práticas usuais do mercado;

4.1.4. O produto deverá ser acompanhado de manual contendo orientações quanto ao uso adequado e à destinação ambientalmente correta ao final de sua vida útil;

4.1.5. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável às atividades de fabricação, comercialização e transporte do produto;

4.1.6. A destinação final do equipamento, ao término de sua vida útil, deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), quando aplicável.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Validade da proposta

4.3. Para garantir a estabilidade da proposta e permitir a análise adequada do processo, especialmente em licitações mais complexas, a validade não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

> 4.3.1. Ressaltamos que esse prazo não traz custos extras aos fornecedores, uma vez que define um período razoável para a validade da proposta, seguindo as práticas do mercado, evitando retrabalho e assegurando a continuidade do certame sem prejuízos à Administração.

Tratamento favorecido ME/EPP

4.4. Considerando o valor estimado para a contratação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Estadual n.º 16.928/2019, a presente licitação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil posterior à data da retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, do envio de confirmação de recebimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL - FUNDAÇÃO CASA.

Endereço: Rua Izidoro Matheus, 316 - CEP: 02113-004 - Vila Maria / SP.

Contato para agendamento prévio: Denis Batista Gomes, telefone (11) 2927-9125

5.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante na Nota de empenho, Termo de Contrato ou instrumento equivalente e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência

Garantia

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal de 90 (noventa) dias nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), será de, no mínimo, 09 (nove) meses, que corresponde ao prazo total mínimo de 12 (doze) meses de garantia, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

> 5.5.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 04 (quatro) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por ITEM e modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma do presente item, serão considerados apenas os débitos inscritos em dívida ativa.

8.17.2. Nas localidades onde as certidões de débitos inscritos em dívida ativa sejam expedidas de forma separada em relação aos débitos ainda não inscritos, deverá ser apresentada apenas a que se enquadre nas condições do item 8.17.1.

8.17.3. Nas localidades onde a certidão de regularidade é emitida de forma conjunta, será possibilitado ao licitante que apresente comprovação de que eventual certidão positiva ou outro documento restritivo correspondem a débitos ainda não inscritos em dívida ativa, hipótese em que o licitante será considerado como regular perante a Fazenda Estadual.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples:

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de consórcio:

8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômicofinanceira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8.24. Declaração de que os dirigentes da proponente não possuem vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 7.605,72 (sete mil, seiscentos e cinco reais e setenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 e Relatório de Pesquisa de Preços nº 166/2026, acostado aos autos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **provenientes de transferência voluntária de emenda parlamentar.**

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: Secretaria da Justiça e Cidadania/Fundação CASA - SEDE Administração 990202;
II. Fonte de Recursos: 1.500.1.0.001;
III. Programa de Trabalho: 14.243.1729.5907.0000;
IV. Elemento de Despesa: 33.90.30.66.

10.3. Os recursos são oriundos da Transferência Voluntária nº 2026.059.88426, decorrente da Indicação nº 6915/2026, de autoria do Deputado Estadual Major Mecca, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à aquisição de equipamentos individuais e coletivos para os Agentes Socioeducativos da Fundação CASA.

10.4. A execução da despesa observará a finalidade, as condições e os prazos estabelecidos no instrumento de repasse da transferência voluntária, bem como as exigências de transparência e prestação de contas aplicáveis aos recursos dessa natureza.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIEGO BANFI COSTA
Assistente de Direção
Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 14:05:26.

DENIS BATISTA GOMES
Superintendente de Segurança
Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 14:07:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 77-2026 - COM ANEXO.pdf (248.93 KB)

ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 77/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 161.00034882/2026-66

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade adequada de detectores de metais portáteis nos Centros de Atendimento da Fundação CASA, por meio da complementação dos quantitativos necessários ao atendimento do padrão operacional definido pela Superintendência de Segurança, bem como da constituição de reserva técnica institucional destinada à reposição de equipamentos indisponíveis e ao atendimento de situações contingenciais.

2.2. Os detectores de metais portáteis constituem importante ferramenta de apoio às atividades de segurança institucional, sendo empregados na inspeção de visitantes, servidores, prestadores de serviços, materiais e demais pessoas que acessam as dependências das unidades, contribuindo para a prevenção da entrada de objetos não autorizados e para a mitigação de riscos à integridade física dos adolescentes e dos profissionais que atuam nos Centros de Atendimento.

2.3 Atualmente, as unidades da Fundação CASA já dispõem desses equipamentos em operação. Entretanto, por se tratarem de dispositivos submetidos a uso intensivo e contínuo, com frequente manuseio e deslocamento entre postos de inspeção, é natural a ocorrência de desgaste, redução da vida útil e eventuais falhas técnicas decorrentes da utilização cotidiana.

2.4. A indisponibilidade de detectores de metais, ainda que temporária, pode comprometer a efetividade dos protocolos de segurança adotados pela Instituição, exigindo a utilização exclusiva de procedimentos manuais de revista, os quais demandam maior tempo de execução, maior emprego de recursos humanos e apresentam menor padronização operacional.

2.5. Além de sua utilização rotineira, os detectores portáteis desempenham papel fundamental como solução de contingência e redundância operacional, especialmente durante períodos de manutenção preventiva ou corretiva de escâneres corporais e demais equipamentos eletrônicos de inspeção, assegurando a continuidade dos procedimentos de controle de acesso sem prejuízo à segurança institucional.

2.6. A utilização desses equipamentos também contribui para a realização de inspeções mais objetivas, céleres e menos invasivas, reduzindo significativamente a necessidade de contato físico direto durante os procedimentos de revista. Tal característica está alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e do respeito aos direitos individuais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e na Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

2.7. Sob a ótica da gestão de riscos, a adequação dos quantitativos disponíveis nos Centros de Atendimento ao padrão operacional definido pela Superintendência de Segurança, associada à manutenção de reserva técnica institucional, constitui medida preventiva necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Fundação CASA, reduzir vulnerabilidades operacionais e permitir a substituição imediata de equipamentos temporariamente indisponíveis.

2.8. A aquisição pretendida não tem por objetivo ampliar indiscriminadamente o quantitativo de equipamentos em uso, mas adequar a disponibilidade operacional das unidades ao padrão definido pela Superintendência de Segurança e assegurar a constituição de estoque estratégico para reposição, contingência e atendimento de demandas

operacionais excepcionais, contribuindo para maior eficiência administrativa, planejamento adequado dos recursos públicos e redução da necessidade de futuras contratações emergenciais.

2.9. Dessa forma, a aquisição de detectores de metais portáteis revela-se medida necessária, adequada e proporcional para suprir as necessidades operacionais identificadas nas unidades da Fundação CASA, fortalecer a governança da segurança institucional, assegurar a continuidade dos procedimentos de inspeção e contribuir para a preservação da ordem, da integridade física das pessoas e do regular funcionamento dos Centros de Atendimento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Segurança	Denis Batista Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação tem por objeto a aquisição de detectores de metais portáteis, novos e sem uso, destinados à adequação dos quantitativos existentes nos Centros de Atendimento ao padrão operacional definido pela Superintendência de Segurança e à constituição de reserva técnica institucional, visando assegurar a continuidade dos procedimentos de inspeção e controle de acesso realizados nas unidades da Fundação CASA.

4.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os equipamentos atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste documento.

4.3. Os equipamentos deverão possuir características compatíveis com sua finalidade operacional, permitindo a identificação de objetos metálicos em procedimentos de inspeção de pessoas, objetos e materiais, de forma rápida, segura e padronizada, bem como qualidade adequada ao uso contínuo nas atividades de controle de acesso realizadas nas unidades da Fundação CASA.

4.4. Os componentes elétricos e eletrônicos deverão observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à comercialização e utilização do produto em território nacional.

4.5. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, em conformidade com a descrição-base abaixo:

I – Detector de metais portátil, em formato bastão;

II – Estrutura confeccionada em plástico ABS;

III – Sistema de detecção de metais com ajuste de sensibilidade;

IV – Alarme de detecção visual e sonoro;

V – Alimentação por bateria de 9V;

VI – Equipamento com autonomia mínima de bateria de 70 (setenta) horas;

VII – Equipamento acompanhado de carregador;

VIII – Equipamento acompanhado de bateria necessária ao seu funcionamento;

IX – Equipamento acompanhado de capa plástica;

X – Equipamento acompanhado de fone de ouvido;

XI – Equipamento dotado de plugue para conexão de fone de ouvido compatível com o acessório fornecido;

XII – Equipamento novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;

XIII – Manual de instruções em língua portuguesa;

XIV – Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

XV – Vedado o fornecimento de equipamento recondicionado ou remanufaturado.

4.6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de todos os componentes e acessórios exigidos na especificação técnica, incluindo carregador, bateria, capa plástica, fone de ouvido e demais itens necessários à plena operação do equipamento.

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagem adequada à preservação de sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio até o recebimento definitivo pela Administração.

4.8. Por se tratar de bem comum, a contratação não exige instalação, customização, integração tecnológica ou adequações de infraestrutura, limitando-se ao fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de adequação dos quantitativos de detectores de metais portáteis ao padrão operacional definido pela Superintendência de Segurança e de constituição de reserva técnica institucional.

5.2. Verificou-se a existência de ampla oferta de detectores de metais portáteis no mercado nacional, disponibilizados por diversos fabricantes e fornecedores, com características técnicas semelhantes e adequadas às atividades de inspeção e controle de acesso desenvolvidas pela Instituição.

5.3. Durante o levantamento de mercado, foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

5.4. **Alternativa 1 – Manutenção do cenário atual (não contratação)**

Consiste em não realizar a contratação, mantendo-se exclusivamente os detectores de metais atualmente disponíveis nas unidades, sem a adequação dos quantitativos ao padrão operacional definido pela Superintendência de Segurança e sem a constituição de reserva técnica institucional.

Vantagens:

- Ausência de dispêndio imediato de recursos públicos;
- Dispensa da instauração de novo procedimento administrativo.

Desvantagens:

- Inexistência de reserva técnica para substituição imediata de equipamentos que apresentem falha, defeito ou desgaste decorrente do uso contínuo;
- Risco de descontinuidade dos procedimentos de inspeção eletrônica e necessidade de adoção exclusiva de revista manual, com maior tempo de execução e menor padronização;
- Aumento das vulnerabilidades operacionais e dos riscos à segurança institucional em situações de indisponibilidade dos equipamentos existentes, inclusive durante a manutenção dos escâneres corporais;
- Elevação da probabilidade de contratações emergenciais futuras, em prejuízo ao planejamento e à economicidade;
- Manutenção da insuficiência de equipamentos nos Centros de Atendimento cujo quantitativo existente é inferior ao padrão operacional definido pela Superintendência de Segurança.

5.5. **Alternativa 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços**

Como alternativa à realização de licitação própria, foi avaliada a possibilidade de atendimento da demanda mediante adesão a Ata de Registro de Preços vigente que contemplasse objeto compatível com a necessidade da Administração. Conforme documentação constante dos autos, houve tentativa de utilização dessa solução, que, contudo, restou inviabilizada em razão do término da vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

Vantagens:

- Possibilidade de atendimento da demanda sem a necessidade de realização de procedimento licitatório próprio;
- Aproveitamento de preços e condições resultantes de procedimento licitatório previamente realizado;
- Simplificação do procedimento para obtenção dos equipamentos, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis à adesão.

Desvantagens:

- Dependência da existência de Ata de Registro de Preços vigente e com objeto compatível com as especificações e quantitativos necessários;
- Sujeição às condições previamente estabelecidas na respectiva Ata;
- Inviabilidade, no caso concreto, em razão do término da vigência da Ata de Registro de Preços identificada para atendimento da demanda.

5.6. **Alternativa 3 – Realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**

Consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição dos equipamentos necessários à adequação dos quantitativos ao padrão operacional definido e à constituição de reserva técnica institucional, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Atendimento integral dos quantitativos necessários e constituição de reserva técnica institucional;
- Ampla competitividade e participação de fornecedores;
- Possibilidade de definição das especificações e condições da contratação de acordo com as necessidades institucionais;
- Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante competição entre os fornecedores;
- Observância dos princípios da isonomia, legalidade, transparência e competitividade.

Desvantagens:

- Prazo de conclusão inerente à tramitação das fases interna e externa do certame;
- Necessidade de mobilização de recursos administrativos para condução do procedimento licitatório.

5.7. Após a análise das alternativas, verificou-se que a manutenção do cenário atual não atende adequadamente à necessidade administrativa, uma vez que mantém a insuficiência de equipamentos identificada em determinados Centros de Atendimento, impossibilita a constituição de reserva técnica institucional e amplia o risco de descontinuidade dos procedimentos de segurança.

5.8. A alternativa de atendimento da demanda mediante adesão a Ata de Registro de Preços também foi considerada pela Administração e chegou a ser objeto de tentativa de utilização, conforme documentação constante dos autos. Entretanto, sua adoção restou inviabilizada em razão do término da vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.9. Diante da inviabilidade das alternativas anteriormente analisadas, concluiu-se que a realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, apresenta-se como a solução adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando tratar-se de bem comum, amplamente ofertado no mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, permitindo ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.10. A realização de licitação própria possibilita, ainda, que as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento sejam estabelecidos de acordo com as necessidades operacionais identificadas pela Fundação CASA.

5.11. Foi realizada pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação e verificação da compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

5.12. Diante do exposto, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico constitui, entre as alternativas analisadas e viáveis, a solução que melhor atende à necessidade administrativa identificada, recomendando-se sua adoção para atendimento da demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Solução Proposta

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de detectores de metais portáteis representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução proposta consiste na aquisição de 148 (cento e quarenta e oito) detectores de metais portáteis, sendo 114 (cento e quatorze) unidades destinadas à adequação dos quantitativos existentes ao padrão operacional definido pela Superintendência de Segurança e 34 (trinta e quatro) unidades destinadas à constituição de reserva técnica institucional, assegurando a continuidade dos procedimentos de inspeção, a pronta substituição de equipamentos indisponíveis e o atendimento de demandas operacionais excepcionais das equipes de segurança da Fundação CASA.

Os quantitativos foram definidos com base em levantamento realizado nas unidades da Fundação CASA, contemplando a complementação necessária para atendimento do padrão operacional estabelecido pela Superintendência de Segurança e a constituição de reserva técnica institucional, conforme detalhado no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2. Do Descritivo Técnico

O objeto da contratação consiste na aquisição de detectores de metais portáteis. As especificações técnicas do equipamento encontram-se descritas no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar e deverão ser observadas integralmente.Os quantitativos, valores estimados e demonstração da vantajosidade econômica da contratação encontram-se detalhados nos itens 7 e 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Das Condições da Contratação

O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer em entrega única, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

LOCAL	ENDEREÇO
Almoxarifado Central	Rua Izidoro Matheus, nº 316, Vila Maria Baixa, São Paulo/SP

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário das 9h às 15h, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil posterior à data da retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, do envio de confirmação de recebimento, em remessa única.

Em razão das características do objeto, classificado como bem comum, não haverá necessidade de instalação, integração tecnológica, adaptação de infraestrutura ou prestação de serviços especializados, limitando-se a contratação ao fornecimento dos equipamentos nas condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Também em razão da natureza do objeto e dos riscos envolvidos, não será exigida garantia contratual, nos termos da legislação vigente.

6.4. Recebimento e Fiscalização

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente por servidor designado para a fiscalização da contratação, com a finalidade de verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos bens entregues em relação às especificações exigidas.

Após a conferência e verificação do atendimento integral das condições estabelecidas, será efetuado o recebimento definitivo do objeto, observando-se os procedimentos previstos na legislação aplicável e nos normativos internos da Fundação CASA.

Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas, será exigida sua substituição, sem ônus para a Administração, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

Constatado descumprimento contratual, o fiscal da contratação comunicará o gestor responsável para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual instauração de procedimento administrativo visando à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos internos da Fundação CASA.

6.5. Critérios de pagamento

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente atestada, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Artigo 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (Artigo 2º, Inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023, C/C o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

6.7. Da Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais” – “CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar

pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Detector Metais Formato Bastão	148	Unidade

7.1. O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base em levantamento realizado pela Superintendência de Segurança – SUPSEG, considerando a quantidade de detectores de metais portáteis atualmente disponível em cada Centro de Atendimento e o padrão operacional estabelecido para cada unidade, conforme demonstrado na memória de cálculo anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

7.2. O levantamento abrangeu 93 (noventa e três) Centros de Atendimento da Fundação CASA e identificou a existência de 170 (cento e setenta) detectores de metais portáteis em operação. De acordo com o padrão definido pela SUPSEG, seriam necessários 276 (duzentos e setenta e seis) equipamentos para atendimento das necessidades operacionais das unidades.

7.3. Para fins de dimensionamento, foram consideradas exclusivamente as unidades cujo quantitativo existente é inferior ao padrão estabelecido, sem gerar compensação com eventuais equipamentos excedentes em outras localidades, tendo em vista que estes permanecem vinculados às respectivas necessidades operacionais.

7.4. A comparação individualizada entre o quantitativo existente e o padrão definido resultou na necessidade de 114 (cento e quatorze) equipamentos para complementação e adequação da disponibilidade operacional nos Centros de Atendimento.

7.5. Sobre o quantitativo necessário para adequação foi acrescido percentual de aproximadamente 30% (trinta por cento), correspondente a 34 (trinta e quatro) equipamentos, destinado à constituição de reserva técnica institucional. Essa reserva permitirá a substituição imediata de equipamentos temporariamente indisponíveis em razão de falha, defeito, desgaste, manutenção ou atendimento em garantia, bem como o atendimento de demandas operacionais supervenientes.

7.6. Memória de cálculo:

I – Detectores de metais atualmente existentes: 170 unidades;

II – Quantitativo correspondente ao padrão operacional definido pela SUPSEG: 276 unidades;

III – Necessidade apurada mediante análise individualizada dos Centros de Atendimento: 114 unidades;

IV – Reserva técnica institucional, correspondente a aproximadamente 30% da necessidade apurada: 34 unidades;

V – Quantitativo total estimado para a contratação: 148 unidades.

7.7. Dessa forma, o quantitativo total de 148 (cento e quarenta e oito) detectores de metais portáteis compreende 114 (cento e quatorze) unidades destinadas à adequação ao padrão operacional estabelecido pela SUPSEG e 34 (trinta e quatro) unidades destinadas à constituição de reserva técnica institucional.

7.8. A memória de cálculo contendo a relação dos Centros de Atendimento, os quantitativos existentes, o padrão operacional e a necessidade apurada por unidade integra o presente Estudo Técnico Preliminar como anexo, constituindo o suporte documental para o dimensionamento da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 6.734,00

8.1. A estimativa do valor da contratação corresponde a R$ 6.734,00 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais), considerando o quantitativo de 148 unidades e o valor unitário mediano de R$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme os parâmetros apresentados no item 8.2.

Parâmetro de preços utilizados

8.2. A pesquisa observou a cesta de parâmetros do artigo 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido priorizada a identificação de contratação pública para item de especificação idêntica (inciso I). Os parâmetros coletados encontram-se demonstrados no quadro a seguir:

COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA COMPRA 16051505000472026	**MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS** COMPRA 16051205900062025	**4 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO /RS** COMPRA 16043105900032025
45,50	63,68	38,90

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a contratação consiste na aquisição de um único tipo de bem, com especificações padronizadas e fornecimento homogêneo, não havendo lotes, módulos ou etapas tecnicamente independentes que justifiquem o parcelamento da solução. A adjudicação em item único favorece a padronização dos equipamentos, simplifica o recebimento e a fiscalização e não restringe indevidamente a competitividade, tendo em vista a ampla disponibilidade do produto no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a necessidade administrativa demonstrada no presente estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme dados abaixo:

Data de publicação no PNCP: 25/06/2025, atualizado em 28/09/2026

ID PCA: 506

Classe/Grupo: 6350

Identificador da Futura Contratação: 990202-436/2026

11.2. O referido plano foi divulgado no site institucional da Fundação Casa, podendo a consulta ser realizada por meio de acesso ao link https://www.fundacaocasa.sp.gov.br/fc/transparencia/contratos_e_compras_publicas/plano-de-contratacao-anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição dos detectores de metais portáteis permitirá adequar os quantitativos disponíveis nos Centros de Atendimento ao padrão operacional estabelecido pela Superintendência de Segurança e constituir reserva técnica institucional para reposição de equipamentos temporariamente indisponíveis, fortalecendo os mecanismos de controle de acesso e contribuindo para a mitigação de riscos à integridade física de adolescentes, servidores e visitantes.

12.2. Entre os principais benefícios institucionais, destacam-se:

I – Prevenção de ocorrências disciplinares e incidentes de segurança. A identificação prévia de objetos metálicos não autorizados reduz a probabilidade de conflitos internos, agressões e demais eventos que comprometam a ordem institucional.

II – Continuidade dos protocolos de inspeção. O detector portátil assegura a manutenção dos procedimentos de revista mesmo em situações de indisponibilidade do escâner corporal, garantindo redundância operacional e evitando vulnerabilidades momentâneas.

III – Padronização e maior objetividade nas inspeções. A utilização do equipamento tecnológico reduz a subjetividade do procedimento de revista, promovendo maior uniformidade, segurança jurídica e previsibilidade na atuação dos servidores.

IV – Procedimento de inspeção humanizado e sem contato físico. O uso do detector portátil possibilita a realização de inspeção pessoal com redução ou eliminação de contato físico direto, tornando o procedimento menos invasivo e mais respeitoso à dignidade da pessoa humana. Tal característica contribui para minimizar constrangimentos, preservar direitos individuais e alinhar a atuação institucional às diretrizes do atendimento socioeducativo, especialmente quanto à proteção integral e ao respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

V – Otimização do fluxo operacional. O equipamento permite maior agilidade no controle de entrada e saída de pessoas, especialmente em dias de visitação ou maior movimentação nas Unidades.

VI – Fortalecimento da governança da segurança institucional. A adoção de solução tecnológica complementar demonstra comprometimento da Administração com práticas modernas de gestão de riscos, prevenção e eficiência operacional.

VII – Adequação da disponibilidade operacional. A complementação dos quantitativos existentes permitirá reduzir as insuficiências identificadas nos Centros de Atendimento e aproximar a disponibilidade de equipamentos do padrão estabelecido pela Superintendência de Segurança.

12.3. Sob o aspecto estratégico, a contratação apresenta relação favorável entre o custo estimado e os benefícios institucionais esperados, considerando seu potencial de mitigação de riscos operacionais, redução de vulnerabilidades e aprimoramento dos procedimentos de inspeção.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a adequada implementação da contratação pretendida, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

I – Planejamento logístico de distribuição. Definição prévia das Unidades que receberão os equipamentos, bem como organização da logística interna para recebimento, conferência patrimonial e distribuição.

II – Orientação operacional aos servidores. Realização de orientação quanto ao uso adequado do equipamento, assegurando padronização do procedimento de inspeção, especialmente no que se refere à abordagem humanizada e sem contato físico.

13.2. Ressalta-se que a contratação não demanda adaptações estruturais, obras, infraestrutura elétrica específica ou integração com sistemas tecnológicos, por se tratar de equipamento autônomo e portátil.

13.3. As providências elencadas visam assegurar que a contratação seja realizada de forma planejada, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação pretendida possui baixo impacto ambiental direto, considerando tratar-se de aquisição de detectores de metais portáteis, equipamentos de pequeno porte, sem emissão de poluentes, ruídos relevantes ou geração significativa de resíduos durante sua utilização.

14.2. Ainda assim, sob a perspectiva da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental da Administração Pública, foram considerados os seguintes aspectos:

I – Consumo de energia. Os equipamentos deverão possuir eficiência energética compatível com sua finalidade, preferencialmente com baixo consumo e autonomia prolongada de bateria, reduzindo a necessidade de recargas frequentes.

II – Vida útil e durabilidade. A exigência de padrão mínimo de qualidade e garantia contribui para maior vida útil do produto, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos eletrônicos.

III – Descarte ambientalmente adequado. Ao final da vida útil dos equipamentos ou de seus componentes (especialmente baterias), deverá ser observado o descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando-se logística reversa quando aplicável.

14.3. Considerando as características do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos que inviabilizem ou restrinjam a contratação, sendo as medidas acima suficientes para mitigar eventuais efeitos indiretos. A contratação encontra-se alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133 /2021, compatibilizando a necessidade institucional com práticas responsáveis de consumo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação mostra-se tecnicamente adequada, necessária e viável, uma vez que permitirá complementar os quantitativos de detectores de metais portáteis existentes nas unidades da Fundação CASA para atendimento do padrão operacional definido pela Superintendência de Segurança, além de constituir reserva técnica institucional para pronta reposição de equipamentos indisponíveis.

15.2. A solução proposta contribuirá para a continuidade dos procedimentos de inspeção e controle de acesso, para o fortalecimento das ações de segurança institucional e para a mitigação dos riscos decorrentes da indisponibilidade de equipamentos essenciais às atividades operacionais.

15.3.Dessa forma, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade da contratação, pelo quantitativo total de 148 (cento e quarenta e oito) detectores de metais portáteis, conforme memória de cálculo e justificativas constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIEGO BANFI COSTA

Assistente de Direção

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 14:01:44.

DENIS BATISTA GOMES

Superintendente de Segurança

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 14:02:08.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memória de Cálculo - Detector de Metal.pdf (133.59 KB)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Localidade	Modelo	Existente	Padrão SUPSEG	Necessidade
CASA PERUÍBE	T-40	3	3	**0**
CASA OSASCO I	T-40	3	3	**0**
CASA OSASCO II	T-40	1	3	**2**
CASA ESPERANÇA	T-40	2	3	**1**
CASA SOROCABA II	T-40	2	3	**1**
CASA PRAIA GRANDE I	T-40	2	3	**1**
CASA PRAIA GRANDE II	T-40	2	3	**1**
CASA SANTO ANDRÉ I	T-40	4	3	**0**
CASA SÃO BERNARDO I	T-40	1	3	**2**
CASA VILA DE SÃO VICENTE	T-1	3	4	**1**
CASA FEMININO DIADEMA	T-40	2	3	**1**
CASA SANTO ANDRÉ II	T-40	2	3	**1**
CASA SOROCABA IV	ÚNICO	4	4	**0**
CASA SOROCABA III	T-1	2	4	**2**
CASA MAUÁ	T-40	2	3	**1**
CASA MONGAGUÁ	T-40	2	3	**1**
CASA SOROCABA I	T-40	2	3	**1**
CASA GUARUJÁ	ÚNICO	2	4	**2**
Subtotal DR2		**41**	**58**	**18**

Localidade	Modelo	Existente	Padrão SUPSEG	Necessidade
CASA CARAGUATATUBA	T-40	1	3	**2**
CAIP ANDORINHAS	T-40	2	3	**1**
CASA NOVO TEMPO	T-40	2	3	**1**
CASA LARANJEIRAS	T-40	1	3	**2**
CASA CAMPINAS	T-40	2	3	**1**
CASA ATIBAIA	T-40	2	3	**1**
CASA TAUBATÉ	T-40	1	3	**2**
CASA MAESTRO CARLOS GOMES	T-40	4	3	**0**
CASA JACAREÍ	T-40	2	3	**1**
CASA SERRA DA MANTIQUEIRA	T-40	2	3	**1**
CASA TAMOIOS	T-1	2	4	**2**
CASA RIO PIRACICABA	2 PRÉDIOS	2	4	**2**
CASA LIMEIRA	T-40	2	3	**1**
CASA LORENA	T-40	1	3	**2**
CASA DE SEMILIBERDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ÚNICO	1	1	**0**
CASA MOGI MIRIM	T-40	2	3	**1**
CAIP JACARANDÁ	ÚNICO	0	4	**4**
CASA MANACÁ DA SERRA	INTERNATO	3	3	**0**
CASA TAPAJÓS	ÚNICO	1	4	**3**
CASA DE SEMILIBERDADE JUNDIAÍ	ÚNICO	1	1	**0**
CASA MORRO AZUL	T-40	2	3	**1**
Subtotal DR3		**36**	**63**	**28**

Localidade	Modelo	Existente	Padrão SUPSEG	Necessidade
CASA FEMININO ANITA GARIBALDI	T-40	2	3	**1**
CASA ARARAQUARA	T-1	2	4	**2**
CASA ARAÇATUBA	T-40	2	3	**1**
CASA MARÍLIA	ÚNICO	2	4	**2**
CASA JOÃO PAULO II	T-40	2	3	**1**
CASA FEMININO DE CERQUEIRA CÉSAR	T-40	2	3	**1**
CASA CÂNDIDO PORTINARI	T-40	2	3	**1**
CASA VITÓRIA RÉGIA - LINS	T-1	2	4	**2**
CASA SERTÃOZINHO	T-1	2	4	**2**
CASA ARAÇÁ	T-1	2	4	**2**
CASA RIO PARDO	T-1	1	4	**3**
CASA BAURU	T-1	2	4	**2**
CASA RIO DOURADO - LINS	T-2	2	4	**2**
CASA RIBEIRÃO PRETO	T-2	2	4	**2**
CASA FRANCA	2 PRÉDIOS	1	4	**3**
CASA NELSON MANDELA	T-40	2	3	**1**
CASA BOTUCATU	T-40	2	3	**1**
CASA TRÊS RIOS - IARAS	T-2	2	4	**2**
CASA SÃO CARLOS	T-40	2	3	**1**

CASA DE SEMILIBERDADE S.J. RIO PRETO	ÚNICO	1	1	**0**
CASA IRAPURU I	T-40	2	3	**1**
CASA DE SEMILIBERDADE DE BAURU	ÚNICO	1	1	**0**
CASA IRAPURU II	T-40	2	3	**1**
CASA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	T-1	2	4	**2**
CASA DE SEMILIBERDADE RIBEIRÃO PRETO	ÚNICO	2	1	**0**
Subtotal DR4		**46**	**81**	**36**

Localidade	Modelo	Existente	Padrão SUPSEG	Necessidade
CASA CHIQUINHA GONZAGA	ÚNICO	3	3	**0**
CASA ITAQUERA	T-150	2	4	**2**
CASA SÃO PAULO	T-150	2	4	**2**
CASA TERRA NOVA	INTERNATO	6	3	**0**
CASA JUQUIÁ	ÚNICO	0	2	**2**
CASA TOPÁZIO	ÚNICO	0	2	**2**
CASA ITAQUÁ	T-40	2	3	**1**
CASA VILA GUILHERME	ÚNICO	2	2	**0**
CASA RIO TÂMISA	ÚNICO	0	2	**2**
CASA BELA VISTA	ÚNICO	2	2	**0**
CASA GOVERNADOR MÁRIO COVAS	ÚNICO	2	2	**0**
CAIP SÃO FRANCISCO	T-150	3	4	**1**
CASA ITAPARICA	ÚNICO	1	2	**1**
CASA RIO TURIASSÚ	ÚNICO	0	2	**2**
CASA NOVA VIDA	T-2	2	4	**2**
CASA RIO PARANÁ	ÚNICO	1	2	**1**
CASA DE SEMILIBERDADE URAÍ - ZONA LESTE	ÚNICO	0	1	**1**
CASA OURO PRETO	ÚNICO	1	3	**2**
CASA JOÃO DO PULO	ÚNICO	2	3	**1**
CAIP RUTH PISTORI	ÚNICO	2	3	**1**
CASA GUARULHOS	T-40	2	3	**1**
CASA DE SEMILIBERDADE CAETANOS	ÚNICO	0	1	**1**
CASA DE SEMILIBERDADE ARARÉ	ÚNICO	0	1	**1**
CASA DE SEMILIBERDADE AZALÉIA	ÚNICO	0	1	**1**
CASA DE SEMILIBERDADE GUARAREMA	ÚNICO	0	1	**1**
CASA ÔNIX	T-150	2	4	**2**
CASA GUAYI	T-40	3	3	**0**
CASA PIRITUBA	T-1	2	4	**2**
CASA SERRA DA CANTAREIRA	T-40	5	3	**0**
Subtotal DRCAP		**47**	**74**	**32**

TOTAL GERAL		**170**	**276**	**114**

30% RESERVA	**34**
TOTAL	**148**